Prefeitura Municipal de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2020 - Nº 2.837 - 19 de agosto de 2020

## Atos do Poder Executivo

**DECRETO Nº 20.018, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera a Tabela (Fase 3), do ANEXO I, e acrescenta o Protocolo Específico nº 043/2020 (Orientações para empregadores, trabalhadores e clientes das empresas e serviços de atividades físicas: medidas de prevenção e controle da disseminação SARS-CoV-2 - Covid-19) no ANEXO IV, todos do Decreto nº 19.922, de 16 de julho de 2020, que "Dispõe sobre normas, regras de funcionamento, controle, higiene, convívio e de comportamento para a manutenção da retomada econômica do Município de Teresina/PI e flexibilização das medidas de suspensão das atividades econômicas, comerciais, prestadores de serviços e sociais, previstas no Decreto nº 19.548, de 29 de março de 2020 e seguintes, com a retomada parcial das atividades que menciona relativas às Fase 2 e Fase 3, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos XVI e XXV, da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.922, de 16 de julho de 2020, que "Dispõe sobre normas, regras de funcionamento, controle, higiene, convívio e de comportamento para a manutenção da retomada econômica do Município de Teresina/PI e flexibilização das medidas de suspensão das atividades econômicas, comerciais, prestadores de serviços e sociais, previstas no Decreto nº 19.548, de 29 de março de 2020 e seguintes, com a retomada parcial das atividades que menciona relativas às Fase 2 e Fase 3, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a atividade física apresenta-se, em especial no atual cenário de novo normal, como forma da melhoria da qualidade de vida e saúde física e mental,

D E C R E T A:

Art. 1º A Tabela (Fase 3), do ANEXO I (Atividades – Plano de Reabertura – Fases 2 e 3), do Decreto nº 19.922, de 16.07.2020, passa a vigorar com o acréscimo do CNAE e data, conforme o Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º O ANEXO IV (Protocolos Específicos para Reabertura Econômica do Município de Teresina), do Decreto nº 19.922, de 16.07.2020, passa a vigorar com o acréscimo do Protocolo Específico nº 043/2020 (Orientações para empregadores, trabalhadores e clientes das empresas e serviços de atividades físicas: medidas de prevenção e controle da disseminação SARS-CoV-2 - Covid-19), constante do Anexo Único, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

A N E X O Ú N I C O

" ANEXO I - ATIVIDADES – PLANO DE REABERTURA – FASES 2 e 3

.....

FASE 3

| CNAE | | | FASE 1 | FASE 2 | FASE 3 | | FASE 4 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEÇÃO | CÓD. | DENOMINAÇÃO | | | 10.08.20 | 17.08.20 | 24.08.20 | 31.08.20 |
| (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |
| Arte, Cultura, Esporte e Recreação | 9311 | Academias | - | - | - | P.E. | P.E. | P.E. |
| | 9312-3/00 | Clubes sociais, esportivos p/ atividades físicas e de recreação, em áreas abertas. | - | - | - | P.E. | P.E. | P.E. " |

" ANEXO IV – PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA REABERTURA ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

.....

PACTO PELA RETOMADA ORGANIZADA NO PIAUÍ COVID-19 – PRO PIAUÍ
PROTOCOLO ESPECÍFICO Nº 043/2020
ORIENTAÇÕES PARA EMPREGADORES, TRABALHADORES E CLIENTES DAS EMPRESAS E SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)

SETOR:

Atividades Físicas.

ATIVIDADES:

Academias, Atividades Esportivas, Lazer e Recreação.

PROTOCOLO GERAL:

Todas as atividades desta área devem seguir previamente o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional frente à Pandemia.
Para complementar a segurança necessária siga as precauções específicas abaixo relacionadas.

## Serviço Financeiro (Agosto/2020)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....1.045,00

TAXA SELIC (%).....3,0

TJLP (% ao ano).....5,57

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,2871

TR (% - 1º dia do mês) .....0,0000

## Sumário

*Atos do Poder Executivo .....1*

*Administração Direta .....4*

*Administração Indireta.....9*

*Comissão de Licitação .....12*

*Ineditorial.....12*

PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA ACADEMIAS DE GINÁSTICA E DEMAIS SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS:

Uma nova realidade se apresenta e para isso somos chamados à responsabilidade de nossas ações, a fim de evitarmos a propagação do vírus e a nossa contaminação. O protocolo aqui apresentado propõe medidas às Academias de Ginástica e demais Serviços de Atividades Físicas e define algumas responsabilidades com vistas ao gerenciamento do risco, mas precisamos ter em mente que cabe a cada um realizar a sua parte e mais um pouco para conseguirmos manter nosso ambiente de trabalho. Se não mudarmos nosso pensamento, não olharmos o nosso dia a dia com responsabilidade, não nos tornarmos protagonistas dessa mudança, todos os esforços realizados podem ser em vão frente à COVID-19. Nesse sentido, seguem as medidas a serem adotadas:

1 – ORIENTAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DO AMBIENTE

- As academias de ginástica devem tomar medidas administrativas para reduzir, dentro do possível, o número de transeuntes;
- Disponibilizar tapete sanitizante pedilúvio na entrada da academia e das demais salas;
- Utilizar o Termômetro Digital Infravermelho de testa para aferir a temperatura de todos que possam adentrar na academia ou no local da atividade física;
- Não permitir a entrada trabalhadores e clientes, com sintomas gripais e ou com diagnóstico de COVID-19;
- Recomendar que os clientes tragam 01 (uma) máscara de reserva, caso ocorra alguma intercorrência (umidade, sujidade, etc. e traga um saco plástico para colocar seus pertences;
- Caso o cliente não leve o saco plástico, disponibilizá-lo na entrada da empresa/estabelecimento para a guarda dos pertences, de modo que o cliente possa permanecer com eles no interior do estabelecimento durante o seu atendimento de forma segura e com redução do risco de contaminação;
- Nas academias que tiverem armários para guarda de pertences de praticantes orientar para que não coloque sapatos junto com roupas;
- Manter um espaço físico com layout acessível e seguro, em conformidade com as normativas de biossegurança, respeitando-se o distanciamento mínimo de 2 metros nas filas de entrada ou para o atendimento, utilizar adesivos no chão para demarcação da distância mínima, manter portas e janelas abertas (sempre que possível), os locais de espera devem preferencialmente ser bem ventilados naturalmente;
- Na recepção ou sala de espera, evitar expor itens fáceis de serem compartilhados como revistas, jornais, informes publicitários e de divulgação impressos e brinquedos infantis;
- Vedar a comercialização de produtos alimentícios no local de atividade física/ Academia;
- Importante que as áreas destinadas a recepcionar clientes possuam orientações de segurança e saúde do trabalho (cartazes, avisos, murais, etc.) com enfoque preventivo em linguagem clara e ilustrações voltadas para esclarecimento sobre os principais sintomas, meios de propagação/disseminação e medidas de prevenção da COVID-19, sendo de alcance, também, para todos os colaboradores nestes locais estratégicos;
- Delimite com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 2,0 m de distância do outro;
- Durante o horário de funcionamento, entre os intervalos das aulas ou clientes, proceder a limpeza e desinfecção dos ambientes;
- Se possível abra o estabelecimento também em horários alternativos, para que o tráfego de clientes e profissionais não coincida com o pico de movimento do transporte público;
- Limite a quantidade de clientes que entram nos estúdios e academias, preferencialmente, trabalhe com horário agendado, com ocupação simultânea devendo-se respeitar o limite de 1 cliente a cada 4 m² (áreas de treino);
- Os estúdios e academias devem aumentar o intervalo entre os agendamentos, de forma que haja um período maior de tempo entre uma sessão e outra. Assim, menos clientes entrarão em contato;
- Os aparelhos destinados às atividades aeróbicas (esteiras, bicicletas, elípticos etc.) deverão ter distanciamento mínimo de 2 m entre si e dos demais aparelhos;
- Quando não haver condições de cumprimento de distanciamento mínimo, instalar barreiras físicas entre os alunos e/ou pro-

**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

**Firmino da Silveira Soares Filho**
Prefeito de Teresina

**Fernando Fortes Said**
Secretaria Municipal de Governo

**Sérgio Wilson Lopes Soares**
Assistente Jurídico do Prefeito

**Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha**
Procuradoria Geral do Município

**Dulcelene Sousa da Luz**
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**Raimundo Nonato Moura Rodrigues**
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Francisco Canindé Dias Alves**
Secretaria Municipal de Finanças

**José João de Magalhães Braga Júnior**
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

**Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas**
Secretaria Municipal de Educação

**Miguel Sinhuê Fonseca Rosal**
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Raul Lívio Monteiro Ferraz**
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Janaína Lucélia Oliveira Carvalho**
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

**Lucas Fortes Carvalho**
Secretaria Municipal da Juventude

**Olavo Braz Barbosa Nunes Filho**
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Marco Antônio Ayres Corrêa Lima**
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**Macilane Gomes Batista**
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

**Ricardo Bandeira Lopes**
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

**Monique de Menezes**
Sec. Mun. de Concessões e Parceiras

**Manoel Moura Neto**
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Luís Carlos Martins Alves**
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

**Idoneil Santana Mesquita**
Presidente da Fundação Wall Ferraz

**Ronney Wellington Marques Lustosa**
Presidente da PRODATER

**Cláudia Alves Zarur Rocha**
Presidente da ETURB

**Tandrra Maria Furtado Matias**
Presidente da IPMT

**Maria Vilani da Silva**
Superintendente Desenvolvimento Rural

**Carlos Augusto Daniel Júnior**
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

**Paulo Roberto da Rocha Nonato**
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

**João Eulálio de Pádua**
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

**Isaac Samuel Pereira de Meneses**
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

**Weldon Alves Bandeira da Silva**
Superintendente da STRANS

**Edvaldo Marques Lopes**
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

**DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

**Diário Ofi cial do Município - Teresina**
**Ano 2020 - Nº 2.837 - 19 de agosto de 2020**

**Raimundo Nonato Moura Rodrigues**
Secretario de Administração

**Sylvia Soares Oliveira Portela**
Gerente de Imprensa Oficial

**Gilca Sampaio Carrias e Silva**
Divisão de Edição e Distribuição

**Kaio Luan Rodrigues Cardeal**
Diagramador

**Assinatura Digital**

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2020.08.19 19:25:10 -03'00'

fissionais, ou entre um equipamento e outro;

- Recomenda-se utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixe o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Faça o mesmo com os armários;
- Posicione kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel;
- Mantenha a higienização dos colchonetes, acessórios e equipamentos, imediatamente ao término de seu uso, mediante a utilização de álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio de 0,1 a 0,5%;
- Não disponibilizar garrafas de chá, café ou assemelhados para uso compartilhado;
- Nos serviços que contenham aulas aquáticas acrescentar os cuidados a seguir:

➢ Exigir o uso de chinelos pré-desinfectados no ambiente de práticas aquáticas;
➢ Limitar a quantidade de clientes que entram na piscina: ocupação simultânea de 1 cliente a cada 4 m² (piscina e vestiário);
➢ Disponibilizar suportes para que os clientes possam pendurar sua toalha ou roupão;
➢ Após o término de cada atividade individual ou coletiva, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina;
➢ Vedado o compartilhamento de materiais de piscina como pranchas, toalhas e toucas;

➢ Avaliação dos parâmetros físico-químicos da água da piscina, com exposição em quadro de avisos na sala de espera;
➢ Recomendar o menor uso de vestiários, vindo já trocado de casa, com um roupão, tanto para chegar até a piscina e após a sua saída;
➢ Orientar o uso de calçados exclusivos para o ambiente de atendimento aquático (acesso e entorno da piscina) ou proibir o uso de calçados após passar pelo lava pés e ducha, bem como higienização das rodas da cadeira de rodas, caso o cliente seja dependente cadeirante. O mesmo se aplica a muletas e andadores;
➢ A higienização dos vestiários deverá ser realizada imediatamente após o uso, utilizando produtos já estipulados como o álcool 70%, água sanitária (2% a 2,5%) ou desinfetantes para que o próximo cliente possa utilizá-lo com segurança;

- Priorizar sempre a ventilação natural, mantendo portas e janelas abertas. Quando necessitar usar condicionador de ar, o mesmo deve ser ligado deixando janela ou porta aberta para renovação do ar. Manter limpos filtros e dutos do aparelho de ar-condicionado;
- Incentivar o pagamento através de meios eletrônicos (cartão de crédito ou débito, transferência bancária por aplicativos, pagamento por aproximação de celular/relógio, entre outros meios de pagamentos eletrônicos disponíveis), com objetivo de minimizar a transmissão do Novo Coronavírus através circulação de papel moeda;
- Nas atividades físicas ao ar livre:

➢ Preferir espaços com pouca movimentação de pessoas, evitando aglomerações;
➢ Manter distanciamento de 2 metros entre os praticantes de treinos (caminhadas, corridas, alongamentos, circuitos, ciclismo, treinos funcionais, frescobol, kitesurf, surf, beach tênis e skate;
➢ No ciclismo, manter distanciamento de 20 metros;
➢ Evitar caminhar e correr acompanhado com outras pessoas;
➢ No caso de academias ao ar livre utilizar álcool a 70% para higienização do equipamento onde as mãos são colocadas antes e após o uso, utilizar equipamento intercalado para manter o distanciamento recomendado;
➢ Recomenda-se evitar o compartilhamento e empréstimo de equipamentos e objetos de qualquer natureza, tais como: bolas, bicicletas, pranchas, raquetes, entre outros;
➢ Manter os cabelos presos durante a atividade física, para evitar exposição que favoreça a portabilidade do vírus.

*Para treinamentos/competição de times/atletas (jogadores/staff) em clubes, estádios, quadras ou outros locais de esportes coletivos:*

➢ Recomenda-se que os atletas devem evitar o transporte coletivo, evitando aglomerações;
➢ Caso seja necessário, o transporte coletivo dos clubes, o veículo deverá ser higienizado a cada 24 horas. No deslocamento manter janelas abertas, para ocupação do veículo, manter espaçamento mínimo de duas fileiras, alternadas entre as colunas. Fazer uso de máscaras e álcool gel na entrada e saída do ônibus;
➢ Realizar treinos com grupos separados e horários agendados para a chegada de todos, mantendo o distanciamento de 2 metros entre atletas;
➢ O pessoal da comissão técnica e estafe deve fazer uso obrigatório da máscara e, dar preferência às reuniões necessárias realizadas por vídeo;
➢ Não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme, o mesmo deve ser trocado após o treinado, colocado em saco plástica e levado para lavagem em casa;
➢ Realizar a limpeza e higienização frequente dos vestiários, com solução de hipoclorito de sódio 0,1 a 0,5%, separar grupos pequenos para troca de uniforme/roupas, reduzir fluxo de pessoas no vestiário, manter portas e janelas abertas;
➢ Evitar contato muito próximo entre atletas e profissionais de saúde, como médicos e fisioterapeutas, os quais devem fazer uso dos EPIs adequados. Para atendimentos de saúde humana, seguir protocolos específicos;
➢ Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos utilizados nos treinos e de macas antes e depois do uso;
➢ Corredor de segurança no local de treino;
➢ Realizar a sanitização de estádios, quadras e locais dos treinamentos com hipoclorito de sódio de 0,1 a 0,5%;
➢ Evitar o cumprimento físico entre jogadores/staff, inclusive o cumprimento físico inicial e final entre jogadores e com a equipe de arbitragem;
➢ Em campeonatos esportivos, evitar que crianças acompanhem jogadores nas entradas do jogo.

2 – ORIENTAÇOES PARA OS TRABALHADORES E CLIENTES

- Solicitar a todos os trabalhadores e clientes da academia que cheguem de máscara e disponibilizar lavatório/pia com água e sabão ou sabonete líquido, e/ou álcool a 70% na entrada e em locais estratégicos para que façam a higienização das mãos com frequência;
- Todos os trabalhadores e os clientes da academia devem usar máscara de proteção durante toda sua permanência dentro do ambiente. A mesma deverá ser trocada quando estiver molhada ou com sujidade. Todas as pessoas devem seguir as boas práticas de uso, remoção e descarte, assim como higienizar adequadamente as mãos antes e após a remoção, combinando com outras medidas de proteção e higienização;
- Recomende que os clientes evitem os horários maior fluxo e se programem para treinar em horários alternativos;
- É proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;
- O clientes deve programar sua chegada para um curto tempo de espera até o horário agendado de forma a só permanecerem no local pelo período de atividade física;
- No caso de estúdios e academias em que o treinador e o aluno fiquem muito próximos, recomenda-se o uso de máscaras e face shield. Nesses casos, o treinador deve trocar a máscara e higienizar o face shield com álcool a 70% a cada atendimento de cliente;
- Evitar atividades físicas que exigem contato físico / toque entre os participantes, em dupla, trio e pequenos grupos juntos;
- É obrigatório o uso de máscara tanto para o trabalhador como para os clientes, recomendando-se a troca de máscara quando a mesma ficar úmida ou com sujidade aparente. O tempo máximo para a permanência com a máscara é 3 horas. Todos os profissionais deverão estar de máscara cobrindo boca e nariz durante todo o tempo. Devem evitar tocar as mucosas: - os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas e não devem tocar superfícies do ambiente com o EPI contaminado ou com a mão contaminada;
- Evite o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos etc., sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto, quanto das mãos do praticante e professor/instrutor por meio de lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70%;
- Idosos devem dar preferência para a realização de atividades em sua residência ou área livre e restrita, por meio de instrução/acompanhamento remoto. Caso seja necessária a atividades físicas de idosos em academia, deve-se destinar horário específico, de modo que

não tenham contato com outros grupos;
- Orientar aos clientes que levem seus objetos pessoais, como garrafas de água ou toalhas, e não compartilhar esses objetos com outras pessoas;
- As orientações internas a serem divulgadas para os colaboradores bem como o público devem ser pautadas nos quesitos: higiene pessoal das mãos (lavagem com água e sabão e/ou assepsia com preparações alcoólicas); reconhecimento dos sintomas comuns do vírus no organismo humano (tosse seca, febre, coriza, dor de garganta, dor de cabeça, dor no corpo, dificuldade de respirar, perda do paladar ou do olfato e diarreia); uso efetivo e consciente dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; recomendações preventivas de cuidado e higiene (manter distância mínima de 2,00 metros e evitar tocar diretamente utensílios ou objetos comuns em meios públicos (interruptores de luz, maçanetas, corrimãos, portas, etc.);
- Não utilizar adornos (aliança, anéis, pulseiras, colares, brincos, relógios, etc.);
- Orientar a higienização dos celulares e que evitar ao máximo o uso durante a permanência no estabelecimento;
- E evitar colocar as mãos no solo diretamente e que colchonetes, acessórios e equipamentos sejam higienizados com álcool 70% antes e depois de cada sessão.
- Aos profissionais de educação física, recepção e segurança:
  - Realizar higiene das mãos com água e sabão ou sabonete líquido, e/ou álcool a 70% antes de iniciar e ao finalizar o atendimento;
  - Capacitação no manuseio dos equipamentos de proteção e higienização do local;
  - Usar máscara e trocá-la durante o turno de trabalho ou sempre que estiver úmida ou suja;
  - Recomenda-se o uso de face shield;
  - Realizar frequentemente a higiene das mãos com água e sabão ou sabonete líquido e/ou álcool a 70%, principalmente depois do contato direto com pessoas ou superfícies;
  - Evitar o contato físico (apertos de mão, abraços, beijos, etc.) com as pessoas;
  - Evitar compartilhar copos, aparelhos celulares e outros objetos de uso pessoal;
  - Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por clientes, como canetas, pranchetas e telefones.
- Aos profissionais da limpeza:
  - Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, como óculos de proteção ou protetor facial (face shield); avental descartável; luvas de borracha; botas impermeáveis;
  - Realizar frequentemente higiene das mãos com água e sabão/ sabonete líquido e/ou álcool a 70%;
  - Não utilizar adornos (brincos, anéis, relógios, etc.

3 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS

- A desinfecção das superfícies deve ser realizada após a sua limpeza. Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Sabe-se que os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro. Recomendações sobre produtos saneantes que podem substituir o álcool a 70% na desinfecção de superfície durante a pandemia da COVID-19, encontra-se na Nota Técnica Nº 26/2020 / SEI / COSAN / GHCOS / DIRE3 / ANVISA. Link para acesso: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0964813+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/71c341ad-6eec-4b7f-b1e6-8d86d867e489
- Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos nas áreas do dojo, contendo toalhas de papel ou qualquer pano, além de produto específico de higienização para que os alunos/ atletas possam usar nos equipamentos de treino;
- Todos os objetos e superfícies de maior manipulação (maçanetas de portas, bancadas, mesas de trabalho, macas, tatames, instrumentos e equipamentos para realização de atividades físicas, teclados, mouse de computadores, aparelhos celulares, controles, etc.) pelos profissionais e clientes devem ser mantidas limpas e desinfetadas com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio de 0,1 a 0,5%.

4 – PLANO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19

- A empresa/estabelecimento que tem até 19 funcionários, deverá seguir o Protocolo Geral e este Protocolo Específico, devendo o responsável e/ou proprietário realizar o treinamento da sua equipe e a efetivação do PLANO SIMPLIFICADO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, denominado como PLANO SIMPLIFICADO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19, o qual deve ser preenchido no site PRO PIAUÍ, link para acesso: http://propiaui.pi.gov.br, apresentando as evidências (Por exemplo: lista de frequência, registro fotográfico, entre outras) em anexo, as quais devem ser pertinentes às medidas sanitárias do Protocolo Geral e às especificidades deste Protocolo;
- A empresa/estabelecimento que possuir 20 ou mais trabalhadores deverá preencher o PLANO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, denominado como PLANO AMPLIADO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19, no site PRO PIAUÍ, link http://propiaui.pi.gov.br, devendo anexar evidências (Por exemplo: lista de frequência, registro fotográfico, entre outras) das medidas de controle de cunho administrativo ou estrutural, para minimizar a exposição dos trabalhadores a riscos no ambiente laboral, próprios ou terceirizados, bem como a propagação dos casos para a população em geral. O referido plano poderá ser preenchido pelos mesmos profissionais responsáveis pelos programas de gerenciamento de riscos exigidos pelas normas regulamentares de segurança e saúde do trabalho, tendo a responsabilidade do gestor e do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, nos termos da Norma Regulamentadora – NR 4. Quando a empresa dispuser de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, nos termos da NR 5 e normas afins, a referida comissão deverá participar da execução, fiscalização e publicidade do Plano Ampliado de Segurança Sanitária e Contenção da COVID-19.

Teresina – PI, 13 de julho de 2020

Florentino Alves Veras Neto
Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI

Herlon Clístenes Lima Guimarães
Superintendência de Atenção Primária à Saúde e Municípios – SUPAT

Tatiana Vieira Souza Chaves
Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual – DIVISA

Jeanyne dos Santos Seba
Fundação Municipal de Saúde de Teresina / Gerência de Vigilância Sanitária – GEVISA ”

# Administração Direta

## Procuradoria Geral do Município

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020/PGM**. EMPRESA: INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, CNPJ nº 4.654.861/0001-44. OBJETO: fornecimento de Álcool etílico, 70% tipo hidratado, teor alcoólico 70%-(70gl), límpido, transparente e isento, apresentação em gel frasco com 500 gramas, em virtude da pandemia do covid-19. Valor do contrato: R$ 1.605,00 (mil seiscentos e cinco reais). FONTE DE RECURSOS: 1001100 (Recursos Ordinários); Elemento de Despesa – 3.3.90.30 (Material de consumo). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2020. Assinam pelo contratado o Sr. Carlos Hardy Arruda, e pelo Contratante, o Procurador-Geral do Município, Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha.

## Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 168/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Colocar à disposição do Instituto de Previdência do Município de Teresina - IPMT o servidor PEDRO DE SOUSA MARTINS, matrícula 2805, lotado na SEMA, com ônus para o órgão de origem, com efeitos a partir de 03.08.2020 até 31.12.2020. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 10 de agosto de 2020. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 169/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, RESOLVE: RENOVAR a disposição do servidor CARLOS DOMINGOS DE ANDRADE BATISTA, matrícula 4997, lotado na SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, para a SDR - Superintendência de Desenvolvimento Rural, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2020. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 12 de agosto de 2020. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 170/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefei-

tura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar a disposição da servidora DANIELA BANDEIRA DE CARVALHO para a Fundação Municipal de Saúde, concedida de acordo com a Portaria 068/2020 – GS - SEMA, com efeitos a partir de 11/06/2020. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 12 de agosto de 2020. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 171/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CESSAR os efeitos da PORTARIA 91/2019 –GS-SEMA, que concedeu licença sem vencimento para tratar de interesses particulares à servidora VANESSA MAIRA DE AQUINO SANTOS, matrícula 035852, Professor(a), Segundo Ciclo, Classe C, Nível II, com efeitos a partir de 13/07/2020. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 13 de agosto de 2020. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 174/2020-SEMA**. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º. Designar a funcionária DANIELE ANDRADE DE CARVALHO, matrícula 59.997, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como fiscal dos contratos administrativos, relacionados abaixo, celebrados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais; CONTRATOS Nº 06/2020-Fornecimento e instalação de bancos de capacitores automáticos; empresa: M DA G De C Brito Pessoa Com. e Serviços-EPP; 07/2020-Prestação de serviços de telefonia móvel; empresa: Claro S/A; 08/2020-Prestação de serviço de gerenciamento com abastecimento, por meio de implantação, manutenção e administração e integrado de fornecimento de combustível; empresa: Trivale Administração Ltda; Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar à Secretaria de Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 19 de agosto de 2020. RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA.

**PORTARIA Nº 175/2020-SEMA**. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º. Designar a funcionária CIRILO CIPRIANO NETO, matrícula 4.895, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como fiscal dos contratos administrativos, relacionados abaixo, celebrados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais; CONTRATOS: 10/2020-Aquisição de termômetro clínico, empresa: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE; 11/2020 e 15/2020-Fornecimento de móveis; empresas: M DA G DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS e CJ FREITAS DE SAMPAIO; 14/2020-Fornecimento de móveis e bebedouros; empresa: RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA; Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar à Secretaria de Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 19 de agosto de 2020. RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA.

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015/SEMA/SEMEC/FMS;** Processo Administrativo nº 042-0395/2020/SEMA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; Secretaria Municipal de Educação – SEMEC; Fundação Municipal de Saúde – FMS; CONTRATADA: TRANSSERVICE PETRÓLEO LTDA (POSTO CARVALHO); CNPJ: 02.927.004/0001-45; DO OBJETO: O presente termo aditivo visa prorrogar a vigência do Contrato nº 008/2015, cujo objeto é o fornecimento, sob demanda, de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel, óleo diesel S-10 e reagente químico Arla-32; VIGÊNCIA: O aditivo fica prorrogado por mais um período de 1 (um) mês, a contar da assinatura; DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O art. 57, §4º, da Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2020; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Raimundo Nonato Moura Rodrigues; Kátia Luciana Nolêto Araújo Dantas, Manoel de Moura Neto; PELA CONTRATADA: Jeovane da Silva Carvalho.

## *Secretaria Municipal de Educação*

**PORTARIA Nº 428/2020/GAB/SEMEC.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, FABIO VICTOR BARBOSA NUNES, matrícula nº 80108, no(a) E. M. JULIO LOPES LIMA, no turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2020. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2020. KÁTIA LUCIANA NOLÊTO DE ARAUJO DANTAS Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT

**PORTARIA Nº 429/2020/GAB/SEMEC.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 35859, no(a) E. M. EURIPEDES DE AGUIAR, no turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2020. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2020. KÁTIA LUCIANA NOLÊTO DE ARAUJO DANTAS Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT

**PORTARIA Nº 430/2020/GAB/SEMEC.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CINTHIA SILVA COELHO, matrícula nº 37391, no(a) E. M. PARQUE PIAUÍ, no turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 14 de agosto até 31 de dezembro de 2020. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2020. KÁTIA LUCIANA NOLÊTO DE ARAUJO DANTAS Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT

**PORTARIA Nº 431/2020/GAB/SEMEC.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ELISANDRA ALEXANDRINA DE MACEDO, matrícula nº 38391, no(a) E. M. MANOEL NOGUEIRA LIMA E E. M. DOM HELDER, nos turnos manhã e noite, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2020. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 17 de agosto de 2020. KÁTIA LUCIANA NOLÊTO DE ARAUJO DANTAS Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**CONTRATO Nº 305/2020/SEMEC/PMT.** (Pregão Eletrônico nº 068/2019/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042-2572/2019/SEMEC/PMT - Ata de Registro de Preços n° 024/2019/SEMEC/PMT) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Limpserv EIRELI – CNPJ 07.194.788/0001-63. OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de mão de obra de motoristas para veículos pesados. RECURSOS: Classificações Orçamentárias 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental, 09001.1236500172.646 – Administração da Ensino Infantil e 09002.1236100092.090 – Administração do Ensino Fundamental-

-FUNDEB, nos Elementos de Despesas 3390.37 – Locação de Mão de Obra, nas Fontes (001200) Recursos Próprios da PMT/SEMEC e (116240) Recursos do FUNDEB. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/08/2020. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas. PELA CONTRATADA – Carlos Antonio de Moura Filho.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 487/2020/SEMEC.** (Ref. Contrato Nº 500/2019/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042.2598/2019/SEMEC/PMT - Concorrência nº 029/2019/SEMEC/PMT - Processo Administrativo nº 044.03636/2020). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Construtora Inovare Ltda-ME – CNPJ (MF) 26.110.837/0001-87. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 500/2019/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 25/08/2020, vigorando, portanto, até 23/11/2020. DATA DE ASSINATURA: 06/08/2020. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas. PELA CONTRATADA – Delismon Soares Pereira.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 489/2020/SEMEC/PMT.** (Ref. Contrato nº 303/2019/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042.3124/2018/SEMEC/PMT - Pregão Eletrônico SRP nº 096/2018/SEMEC/PMT - Processo Administrativo nº 044.03533/2020/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: BR Informática Ltda-EPP – CNPJ 08.050.832/0001-24. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo alteração ao Contrato nº 303/2019/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 07/08/2020, vigorando, portanto, até 07/08/2021. DATA DE ASSINATURA: 06/08/2020. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas. PELA CONTRATADA – Edileide de Miranda Lopes.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 508/2020/SEMEC.** (Ref. Contrato nº 103/2019/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042.1789/2018/SEMEC/PMT - Pregão Eletrônico SRP nº 043/2018/SEMEC/PMT - Ata de Registro de Preços nº 007/2019/SEMEC/PMT - Processo Administrativo nº 044.03585/2020/SEMEC). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: A.N. Bezerra-ME(Comercial Bezerra) – CNPJ 26.861.121/0001-11. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 103/2019/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 6 (seis) meses, tendo início em 20/08/2020, vigorando, portanto, até 20/02/2021. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas. PELA CONTRATADA – Antonio Nelson Bezerra.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 510/2020/SEMEC.** (Ref. Contrato nº 105/2019/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042.01789/2018/SEMEC/PMT - Pregão Eletrônico SRP nº 043/2018/SEMEC/PMT - Ata de Registro de Preços nº 007/2019/SEMEC/PMT - Processo Administrativo nº 044.03583/2020/SEMEC). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Distribuidora ML Ltda-EPP (Distribuidora ML) – CNPJ 03.504.585/0001-75. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 105/2019/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 6 (seis) meses, tendo início em 20/08/2020, vigorando, portanto, até 20/02/2021. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas. PELA CONTRATADA – Marcus Antonio Costa Lago.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 515/2020/SEMEC.** (Ref. Contrato nº 110/2019/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042.1789/2018/SEMEC/PMT - Pregão Eletrônico SRP nº 043/2018/SEMEC/PMT - Ata de Registro de Preços nº 007/2019/SEMEC/PMT - Processo Administrativo nº 044.03590/2020/SEMEC). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Eanes Castelo Branco Torres (Tomatel) – CNPJ 03.882.244/0001-33. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 110/2019/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 6 (seis) meses, tendo início em 20/08/2020, vigorando, portanto, até 20/02/2021. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas. PELA CONTRATADA – Eanes Castelo Branco Torres.

## *Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação*

**PORTARIA Nº 13/2020/GAB/SEMPLAN**. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO- SEMPLAN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a celebração dos Contratos nº 06/2020; 07/2020; 08/2020; 09/2020; 10/2020; 11/2020 e 12/2020, Processo nº 042-00046/2020 – 08 SEI – Pregão Eletrônico SRP nº 035/2020/SEMA/PMT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo a serem ultilizados por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN em virtude da pandemia do covid-19. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, e CONSIDERANDO a maior eficiência na execução dos contratos celebrados pela SEMPLAN, RESOLVE: Art. 1° Nomear Francisca Maria Pinheiro Costa como gestora dos Contratos nº 06/2020; 07/2020; 08/2020; 09/2020; 10/2020; 11/2020 e 12/2020. Art. 2° O Gestor dos Contratos nº 06/2020; 07/2020; 08/2020; 09/2020; 10/2020; 11/2020 e 12/2020, é responsável por: I- Acompanhar e gerir a execução dos respectivos Contratos; II- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos Contratos nº 06/2020; 07/2020; 08/2020; 09/2020; 10/2020; 11/2020 e 12/2020; III- Diligenciar a regularização de faltas e defeitos observados em relação aos Contratos nº 06/2020; 07/2020; 08/2020; 09/2020; 10/2020; 11/2020 e 12/2020; IV- Solicitar, em tempo hábil, a adoção de providências aos seus superiores; V- Observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações relativas a Licitações e Contratos. Art. 3° O Gestor dos Contratos nº 06/2020; 07/2020; 08/2020; 09/2020; 10/2020; 11/2020 e 12/2020, exercerá suas atividades enquanto perdurar a vigência dos Contratos. Art. 4° O Gestor dos respectivos Contratos desempenhará suas atividades sem receber nenhum valor a título de remuneração. Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2020. Teresina, 12 de agosto de 2020. José João de Magalhães Braga Júnior SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020**. Processo Administrativo nº 042-00046/2020-08 SEI. Pregão Eletrônico SRP nº 035/2020 – SEMA/PMT. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA – ME (CNPJ nº 04.654.861/0001-44). Objeto – Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo a serem ultilizados por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, em virtude da pandemia do covid-19. Vigência – 06 (seis) meses. Valor – R$ 5.546,88 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura – 12 de agosto de 2020. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Carlos Hardy Arruda – Representante legal da INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA – ME. ITEM 3 ESPECIFICAÇÃO ALCOOL ETÍLICO, 70% TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70%-(70GL), LIMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO., APRESENTAÇÃO EM GEL FRASCO COM 500 GR. UNID FRASCO QUANT 864 VALOR UNIT 6,42 VALOR TOTAL 5.546,88.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020**. Processo Administrativo nº 042-00046/2020-08 SEI. Pregão Eletrônico SRP nº 035/2020 – SEMA/PMT. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – ACR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA (CNPJ nº 24.373.478/0001-25). Objeto – Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo a serem ultilizados por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, em virtude da pandemia do covid-19. Vigência – 06 (seis) meses. Valor – R$ 974,61 (Novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Data da assinatura – 12 de agosto de 2020. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Eduardo Henrique Farias – Representante legal da ACR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA. ITEM 1 ESPECIFICAÇÃO PAPEL TOALHA – FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO 21,00 X 20,00CM, IMPUREZA MAXIMA 15,00MM2 / M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ABSORÇÃO MAXIMA 70 S UNID PACOTE 1000 FOLHAS QUANT 119 VALOR UNIT 8,19 VALOR TOTAL 974,61.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020**. Processo Administrativo nº 042-00046/2020-08 SEI. Pregão Eletrônico SRP nº 035/2020 – SEMA/PMT. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – ALMEIDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS E B (CNPJ nº 02.488.226/0001-09). Objeto – Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo a serem ultilizados por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, em virtude da pandemia do covid-19. Vigência – 06 (seis) meses. Valor – R$ 706,56 (Setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura – 12 de agosto de 2020. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Antonio Francisco de Sena Almeida – Representante legal da ALMEIDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS E B. ITEM 2 ESPECIFICAÇÃO ÁGUA SANITARIA – SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P UNID 384 L VALOR UNIT R$ 1,84 VALOR TOTAL 706,56.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020**. Processo Administrativo nº 042-00046/2020-08 SEI. Pregão Eletrônico SRP nº 035/2020 – SEMA/PMT. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – M DA G DE C BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME (CNPJ nº 05.042.636/0001-10). Objeto – Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo a serem ultilizados por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, em virtude da pandemia do covid-19. Vigência – 06 (seis) meses. Valor – R$ 1.115,52 (um mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos). Data da assinatura – 12 de agosto de 2020. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Maria da Glória de Castro Brito Pessoa – Representante legal da M DA G DE C BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME. ITEM 6 ESPECIFICAÇÃO DETERGENTE LÍQUIDO, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETERIA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO UNID FRASCO DE 500 ML QUANT 672 VALOR UNIT 1,66 VALOR TOTAL 1.115,52

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020**. Processo Administrativo nº 042-00046/2020-08 SEI. Pregão Eletrônico SRP nº 035/2020 – SEMA/PMT. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – A C C DOS SANTOS JÚNIOR ME (CNPJ nº 22.265.213/0001-88). Objeto – Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo a serem ultilizados por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, em virtude da pandemia do covid-19. Vigência – 06 (seis) meses. Valor – R$ 388,08 (Trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos). Data da assinatura – 12 de agosto de 2020. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.Pela Contratada: Antonio Cloves Carvalho dos Santos Junior – Representante legal da A C C DOS SANTOS JÚNIOR ME. ITEM 4 ESPECIFICAÇÃO GUARDANAPO DE PAPEL – MEDINDO (23 X 20) CM, EM FOLHA SIMPLES, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISSO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90 UNID PACOTE 100 UNID. QUANT 396 VALOR UNIT R$ 0,98 VALOR TOTAL 388,08.

## *Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina*

**TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N° 01/2020**. PROCESSO N. 00035.000185/2020-97 - ADITIVO 01/2020 - ADITIVO 01/2020 AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO DO ANO DE 2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SEMEST E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS EMPREENDEDORES DO ESTADO DO PIAUÍ - ASPEPI, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00035.000185/2020-97.O MUNICIPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDARIA DE TERESINA - SEMEST, inscrita no CNPJ 06.554.869/0022-99, com sede na Avenida Campos Sales, n.º1292 Centro, CEP 64000 - 300 Teresina-PI, neste ato representada pelo SECRETÁRIO, Sr. RICARDO BANDEIRA LOPES, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Luis Mr Gonçalves, 4339/4303 Bairro urbano, CEP 64000-000, Teresina-PI, inscrito no RG nº 87.724 SSP/PI e CPF 025.512.413-91, de um lado, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS EMPREENDEDORES DO ESTADO DO PIAUÍ - ASPEPI, inscrito no CNPJ 05.393.669/0001-04, com sede na Av. Quinze de Novembro, s/n/, Sala 02, Conjunto Morada Nova, bairro Lourival Parente, zona sul, Teresina-PI, CEP 64022-350, declarada de utilidade Pública Municipal e Estadual através da Lei 6.396, de 15 de agosto de 2913, e neste ato representada por seu representante legal, MARINA MAYARA DE SOUSA PEREIRA, portadora de CPF n° 072.126.493-09, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO 01/2020 AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo Aditivo, firmado entre ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS EMPREENDEDORES DO ESTADO DO PIAUÍ - ASPEPI e SEMEST, a prorrogação de prazo do termo origem, passando a viger de 01.08.2020 a 01.10.2020, sendo incluído no presente prazo a apresentação de prestação de contas dos valores recebidos, e a entrega integral do objeto produzido (máscaras de tecido). CLAUSULA SEGUNDA – DA MÁSCARA DE TECIDO PRODUZIDA - Conforme ANVISA em suas Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional, de 03.04.2020, trouxe que "a produção de máscaras faciais não profissionais pode ser utilizado Tecido Não Tecido sintético, desde que o fabricante garanta que o tecido não causa alergia, e seja adequado para uso humano. Quanto a gramatura de tal tecido, recomenda-se gramatura de 20 - 40 g/m². É recomendável que o produto manufaturado tenha 3 camadas: uma camada de tecido não impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto", em face das determinações legais foi realinhada a produção, que inicialmente era de 02 camadas, passando a ser de 03 camadas de tecidos, perfazendo o quantitativo final redefinido para 7.489 unidades. CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO - As demais cláusulas do termo de contribuição 01/2020 mantêm-se na íntegra. Teresina, 01 de agosto 2020. RICARDO BANDEIRA LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA. MARINA MAYARA DE SOUSA PEREIRA, ASPEPI, REPRESENTANTE LEGAL.

**ADITIVO 02/2019 - CONTRATO Nº 02/2017 - SEMEST.** PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016 – SRP/SEMA/PMT - Ref. ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042-0687/16 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035-146/2018/SEMEST - LIBERAÇÃO Nº 001/2017– SEMA/PMT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2016/SEMA/PMT. ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE *ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS E COPO COM 200 ML)* QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA - SEMEST E A EMPRESA C. L. BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA., TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL OS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93. A SECRETARIA MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA - SEMEST, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, com sede na AV. Campos Sales, 1292, neste ato representado pelo Sr. Secretário, RICARDO BANDEIRA LOPES, brasileiro, casado, residente nesta capital, CPF n° 025.512.413-91, RG n° 877224 SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa C. L. BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA., situada na Avenida União, bairro Memorare, nº. 2433, CNPJ 07.239.237/0001-79, Inscrição Estadual nº. 19.470.232-4, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA, portador do CPF 306.953.253-53, RG n° 494.716 SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo 02/2019 ao Contrato de Fornecimento 02/2017, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016 – SRP/SEMA/PMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042-0687/16 – SEMA/PMT, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. Constitui objeto deste Contrato a prorrogação do CONTRATO 02/2017 por um período de 01(um) ano, com início da vigência em 09 de maio de 2019 e término em 31 de julho de 2019. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042-0687/16 – SEMA/PMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035-146/2018/SEMEST, LIBERAÇÃO Nº 001/2017– SEMA/PMT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2016/SEMA/PMT. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS. As demais cláusulas contratuais continuam vigentes integralmente, sem alterações. Estando certas e ajustadas CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 09 de maio de 2019. Ricardo Bandeira Lopes - Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST – CONTRATANTE. Carmélio Lustosa Beserra - C. L. BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA – CONTRATADA.

**ADITIVO 01/2020 - CONTRATO Nº 04/2019.** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035.000101/2019-40 – SEMEST - PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2019 – SRP-SEMA/PMT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-4887/2018-SEMA - ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ E COPOS DESCARTÁVEIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA E A EMPRESA GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E 10.520/2002. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA - SEMEST, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0022-99, com sede na AV. Campos Sales, 1292 – Centro Norte, nesta Capital, neste ato representado pelo Sr. Secretário, RICARDO BANDEIRA LOPES, brasileiro, casado, residente nesta capital, CPF n° 025.512.413-91, RG n° 877224 SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa M. DA G. DE C. BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ 05.042.636/0001-10, Inscrição Estadual n. 12.315.584-3, com sede na Av. Getúlio Vargas, 178-B Centro, Timon - MA, CEP 65.630-120, Telefones (86) 8889-6941 e 8861-8499, neste ato representada por sua Sócia Gerente, Maria da Glória de Castro Brito, portador do CPF nº 726.750.396-91, RG 724.089 SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Aditivo 01/2020 ao Contrato 04/2019 de aquisição de materiais de consumo (café e copos descartáveis) de acordo com as Leis n. 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e Lei n. 10.520, de 17.07.2002, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – ADITIVO DE PRAZO - Constitui objeto deste acordo a prorrogação de prazo do Contrato 04/2019 para a aquisição de material de consumo: café e copo descartável – item 3 (cota principal), item 5 e item 6, conforme especificações e quantidades a seguir relacionadas, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST de acordo com a Ata de Registro de Preços nº. 03/2019 e Processo

Licitatório acima referido, que passam a integrar este documento, independente de transcrição. Segue tabela descritiva dos bens de consumo: ITEM 03 ( COTA PRINCIPAL) Egovern: 63 Preço Uni: 4,02 Preço Tot: 1.507,50 - Café (pacote 250g) – 375; ITEM 05 Egovern: 497 Preço Uni: 2,31 Preço Tot: 1.848,00 - Copo descartável 180ml (pacote c/ 100 unidades) – 800; ITEM 06 - Egovern: 499 Preço Uni: 1,45 Preço Tot: 1.015,00 Copo descartável 50ml (pacote c/ 100 unidades) – 700. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - 2.1 O pagamento dos valores empenhados será feito em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 2.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções; 2.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária. 2.4 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: a) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS; b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal. 2.5 Serão pagos os materiais de consumo efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 3.1. O aditivo 01/2020 do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadre a alguma das disposições do art. 57 da Lei 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS 4.1. As demais cláusulas contratuais mantém-se em sua integridade. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina-PI, 15 de julho de 2020. RICARDO BANDEIRA LOPES -SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA – SEMEST – CONTRATANTE. MARIA DA GLÓRIA DE CASTRO BRITO - M. da G. de C. Brito Comércio e Serviços – Me – CONTRATADA.

**ADITIVO 01/2020 - CONTRATO Nº 05/2019.** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035.000101/2019-40 – SEMEST - PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2019 – SRP-SEMA/PMT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-4887/2018-SEMA. ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ E AÇÚCAR), QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA E A EMPRESA GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E 10.520/2002. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA - SEMEST, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0022-99, com sede na AV. Campos Sales, 1292 – Centro Norte, nesta Capital, neste ato representado pelo Sr. Secretário, RICARDO BANDEIRA LOPES, brasileiro, casado, residente nesta capital, CPF n° 025.512.413-91, RG n° 877224 SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, situada na Rua Sergipe, 1147, bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64003-720, Inscrição Estadual 19.496.646-1, CNPJ 15.088.408/0001-34, telefone para contato: (86)9960-0003, (86)3213-3550, neste ato representada pela empresária Hélcia Mendes Teixeira , portadora do CPF 002.181.913-08, RG n° 2.240.637 SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Aquisição de Material de Consumo, considerando o resultado do Processo Licitatório nº. 042-4887/2018-SEMA, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2019 – SRP-SEMA/PMT, de acordo com as Leis n. 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e Lei n. 10.520, de 17.07.2002, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – ADITIVO DE PRAZO - Constitui objeto deste acordo a prorrogação de prazo do Contrato 05/2019 para a aquisição de material de consumo: ÁGUA MINERAL – item 01 e 02, CAFÉ – item 03(cota reservada) e AÇÚCAR – item 04, conforme especificações e quantidades a seguir relacionadas, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST de acordo com a Ata de Registro de Preços nº. 03/2019 e Processo Licitatório acima referido, que passam a integrar este documento, independente de transcrição. Segue tabela descritiva dos bens de consumo: ITEM 01 Egovern: 14 Preço Uni: 19,16 Preço Tot: 7.664,00 Água mineral sem gás 200ml (caixa) 400; ITEM 02 Egovern: 09 Preço Uni: 6,02 Preço Tot: 2.528,40 Água mineral sem gás 20 litros (unidade) 420; ITEM 03 ( COTA RESERVADA) Egovern: 63 Preço Uni: 4,02 Preço Tot: 502,50 Café (pacote 250g) 125; ITEM 04 Egovern: 02 Preço Uni: 2,13 Preço Tot: 852,00 Açúcar (pacote 1kg) 400. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - 2.1 O pagamento dos valores empenhados será feito em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 2.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. 2.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária. 2.4 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: a) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS; b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal. 2.5 Serão pagos os materiais de consumo efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - 3.1. O aditivo 01/2020 do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadre a alguma das disposições do art. 57 da Lei 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS 4.1. As demais cláusulas contratuais mantêm-se em sua integridade. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina-PI, 29 de julho de 2020. RICARDO BANDEIRA LOPES - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA – SEMEST – CONTRATANTE. HÉLCIA MENDES TEIXEIRA - EMPRESA GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA –CONTRATADO.

**CONTRATO N° 03/2020-SEMEST/PMT.** PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00078.000676/2020-16 - SEMEST/PMT -DISPENSA DE LICITAÇÃO 2020 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA E A EMPRESA IMOBILIÁRIA HALCA E DANIEL LTDA, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA - SEMEST, com sede na Av. Campos Sales, 1292, Centro, Teresina-PI, CNPJ nº 06.554.869/0022-99, representada por seu Secretário RICARDO BANDEIRA LOPES – denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a Empresa IMOBILIÁRIA HALCA E DANIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.602/0001-48, com sede na Rua Lizandro Nogueira, nº 1730, centro, CEP 64000-200, Teresina-PI, neste ato representada pelo Empresário Daniel Duarte e Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.343.441 SSP/PI e inscrito no CPF/MF nº 785.301.993-91, e o Proprietário do Imóvel Senhor Antônio Amarilio de Sá e Ferreira, aqui denominado LOCADOR, inscrito no CPF n° 201.627.582-00, portador da carteira de identidade n°1.651.383 SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Locação de Imóvel, observando o Processo Administrativo n°. 00078.000676/2020-16 -SEMEST/PMT, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO - O LOCADOR dá em locação, o imóvel prédio comercial de 02 pavimentos med. 1.100 $m^2$ de área construída, pavimento térreo – salão principal med. 12 x 24 com pé direito 4 metros sem nenhuma cobertura coluna (vão livre), 02 banheiros localizados no fundo da direita, sala med. 5x5 $m^2$ localizada próximo aos banheiros, acesso por duas portas uma frontal e uma lateral pela rua particular de acesso ao estacionamento que fica no fundo, área de apoio com entrada independente pela rua particular composta de uma recepção, corredor, sala de circulação e 03 salas grandes, totalizando 90$m^2$, rua particular de acesso ao estacionamento no fundo do prédio de 4$m^2$ de largura, estacionamento frontal para 4 carros e estacionamento no fundo da loja para 10 carros, 02 escadas para o pavimento superior uma reta localizada no salão principal e uma redonda localizada na área de apoio, fosso para elevador de carga (não utilizado). Pavimento superior: salão de ligação entre várias salas med. 12x25$m^2$, 02 banheiros, uma cantina com pia e bancada em granito, salão de 7x12$m^2$, 02 salas totalizando 4x10$m^2$, jardim interno para ventilação e iluminações naturais, 04 salas localizadas na parte frontal da loja med. 7x16$m^2$, uma ante sala ligando 02 salas totalizando 6x10$m^2$, um grande vazio de ligação visual entre o pavimento inferior com o superior, fachada de vidro, prédio com linhas modernas, grandes espaços sem colunas, estrutura de aço, situada à Av. Campos Sales, 1292 Centro – 64000-300, Teresina-PI, pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar em 04/03/2014, para terminar em 04/03/2015, a ser pago todo dia 05 de cada mês. Parágrafo Primeiro: Sendo da vontade do LOCATÁRIO prorrogar o Contrato de Locação, após o término do período acima aprazado, o mesmo será feito até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mesmo, para que seja assinada a renovação contratual, se for conveniente para ambas as partes. Caso não o faça, presumir-se-á prorrogada a locação por igual período, mantida as demais cláusulas e condições do Contrato, podendo o LOCADOR denunciar o contrato a qualquer tempo, nos termos do Art. 46 da Lei 8.245/91. Parágrafo Segundo: Antes do vencimento do prazo ajustado na Cláusula Primeira, não poderá o LOCADOR retomar o imóvel, salvo se motivado por infração contratual do LOCATÁRIO. No caso de devolução do imóvel ao Locador antes do prazo, o Locatário pagará a indenização prevista na Cláusula Décima Quarta. CLÁUSULA SEGUNDA--DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL - O imóvel objeto do presente Contrato, destina-se exclusivamente para fim Comercial, ficando o LOCATÁRIO proibido de mudar a destinação, ceder ou transferir a LOCAÇÃO, sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, a qualquer título, sob pena de configurar infração contratual e possibilitar ao Locador requerer a rescisão da locação. Para fins de direito, a destinação do imóvel será a de ATIVIDADE ADMINISTRATIVADA

e sede da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO DO ALUGUEL - O valor mensal do aluguel, livremente pactuado, será de R$ 11.264,00 (onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais) por mês, a ser pago pelo LOCATÁRIO, no dia 05 (cinco) de cada mês, através de depósito no Banco do Brasil – Agência 3219-0, Conta 25502-5 da Imobiliária Halca e Daniel Ltda. Parágrafo Primeiro: O aluguel mensal acima pactuado será renovado e reajustado após 12 (doze) meses, através de termo aditivo, se não houver nada em contrário até a data de seu término, pela variação do IGPM/FGV, em conformidade com o que determina a legislação vigente (Medida Provisória 1.079 de 28/07/95). Parágrafo Segundo: Na falta do IGPM/FGV, seja por motivo de extinção ou não, fica desde já estabelecido que o índice substituto será sucessivamente o IPC (FIPE), IGP (FVG) e o IPC (FGV), respectivamente pela ordem. Caso estes índices sejam extintos ou não calculados, o reajuste será feito pela média de 3 (três) índices, negociados pelas partes: LOCADOR e LOCATÁRIO, que reflita a variação da inflação ocorrida no período. CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS -Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividades: Sinergia 35001 11334 0007 1508; Fonte de recursos: 001.100 – RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL; Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Compete ao LOCADOR: Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado no estado em que se encontra; Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado; Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel a ser definido no decorrer da execução deste Contrato, conforme a CLÁUSULA SEGUNDA; Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação; Fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrições minuciosas de estado do imóvel, quando da sua entrega, com expressa referência aos eventuais existentes; Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica; Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas; Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo LOCATÁRIO; Pagar o tributo IPTU respectivo do imóvel. II – Compete ao LOCATÁRIO: Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legais ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado; Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que destina, devendo tratá-lo mesmo cuidado como se fosse seu; Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal; Levar imediatamente ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as turbações de terceiros; Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares visitantes ou prepostos; Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do Locador; Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de taxas de água e energia e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário; Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto; Permitir a vistoria do imóvel pelo Locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. Lei n 8.245/1995; Obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício das atividades que pretende realizar no imóvel locado, responsabilizando-se por todas as consequências decorrentes dessas atividades. Entregar imediatamente ao LOCADOR ou à administradora toda e qualquer correspondência, intimações, documentos, cobrança de tributos, carnês de pagamentos de prestações, encargos condominiais, atas de convocações de assembleias de condomínio, ainda que dirigidas ao LOCATÁRIO. CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA DO IMÓVEL - O LOCATÁRIO declara que a vistoria foi dispensada em razão do prédio está locado a SEMEL até julho de 2020, e sendo repassado para a SEMEST em agosto de 2020, não sendo efetivada a vistoria por consenso entre as partes. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO - Além do aluguel, compete ao Locatário o pagamento das despesas ordinárias do consumo de água, luz, taxas de esgoto e saneamento, bem como todas as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade e todos os emolumentos devidos a órgãos administrativos. Parágrafo Único: O LOCATÁRIO se obriga, expressamente, a transferir para seu nome, as contas de ÁGUA e ENERGIA, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do início da locação, sob pena de infração contratual que pode culminar em despejo ou no pagamento da indenização prevista na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. CLÁUSULA OITAVA - DAS HIPÓTESES DE DESOCUPAÇÃO, ABANDONO E DESAPROPRIAÇÃO - No ato de devolução do imóvel o LOCATÁRIO deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz e condomínio do último mês. Não estando, entretanto, o mesmo ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito de recebimento, a soma dos talões do mês anterior, acrescidos da correção monetária do mês. Parágrafo Único: Quando da devolução das chaves ao final do Contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do LOCATÁRIO, fica este desde já autorizado pelo Locatário a assinar o respectivo Termo de Entrega de Chaves, assim como acompanhar e assinar o Termo de Vistoria em nome daquele. CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE POSSE - Na hipótese do LOCATÁRIO abandonar o imóvel, fica o LOCADOR e/ou a Administradora autorizada a imitir-se na sua posse, a fim de evitar a depredação ou invasão do mesmo. O termo de entrega de chaves será substituído por uma DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE POSSE, firmado, pelo LOCADOR e 02 (duas) testemunhas idôneas. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESAPROPRIAÇÃO - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado de todas as cláusulas deste contrato reservando ao LOCATÁRIO tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTIMAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA - Nenhuma intimação de Saúde Pública será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão de contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXPRESSA PROIBIÇÃO DE SUBLOCAR O IMÓVEL - A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste Contrato ou permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o Locatário deixar de usá-lo, caracterizará grave infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - Em caso de venda do imóvel, o LOCATÁRIO será notificado do Direito de Preferência, previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não se manifestando o LOCATÁRIO no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como desistente. Não efetuando a compra do imóvel, o LOCATÁRIO autoriza o LOCADOR ou a imobiliária autorizada a mostrar o imóvel a futuros pretendentes, desde que o faça acompanhado de um corretor credenciado pela empresa. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INDENIZAÇÃO CONTRATUAL - Fica estipulada uma indenização de1(um) mês do aluguel vigente na data da ocorrência, à parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato. Parágrafo Único: Se o LOCATÁRIO rescindir o contrato de locação, por motivo de desocupação do imóvel, antes que este complete 12 (doze) meses, ficará obrigado a pagar a indenização acima prevista. No entanto, se esta rescisão ocorrer após 12 (doze) meses de vigência do Contrato de locação, não incidirá tal indenização, porém, desde que a desocupação seja informada mediante aviso por escrito à imobiliária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 6º, parágrafo único, da Lei 8.245/91. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - 1. Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) o não cumprimento de cláusulas contratuais; b) paralisação na prestação dos serviços sem a devida justificativa; c) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil da empresa; d) a dissolução da sociedade; e) por razões de interesse público de alta relevância, o LOCATÁRIO poderá promover a rescisão unilateral do Contrato mediante notificação por escrito ao LOCADOR, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; f) se houver incêndio, desabamento, desapropriação ou quaisquer outras ocorrências que impeçam o uso normal do imóvel locado, independentemente de qualquer indenização por parte do LOCADOR, cabendo o LOCATÁRIO a responsabilidade pelos prejuízos a que der causa por ação ou omissão culposa, mesmo que venha a repor o objeto locado ao estado em que se encontrava antes do evento. Ficará ressalvado o direito do LOCATÁRIO de reclamar do causador do incêndio, desabamento, ou do poder expropriante, indenização a que, por ventura, fizer. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão unilateral dar-se- à, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no anterior. PARÁGRAFO SEGUNDO – O LOCATÁRIO, no caso da rescisão unilateral, sem que haja culpa do LOCADOR, com base nos incisos XII a XVII, art.78 da Lei Federal n 8.666/1993, ressarcirá o LOCADOR, dos prejuízos, regulamente comprovados que houver sofrido, conforme dispões o § 2º do art. 79, da referida Lei. PARÁGRAFO TERCEIRO -No caso de rescisão do presente Contrato, o LOCADOR receberá somente o valor correspondente aos serviços prestados, deduzidos o valor de multa contratual prevista na cláusula décima quarta. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOSOMISSOS - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na LeiFederal8.666/93, suas alterações posteriores, além de outras leis pertinentes. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO - A LOCATÁRIA, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina, 11 de agosto de 2020.

# *Administração Indireta*

## *Fundação Municipal de Saúde*

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2013.** REF. PROCESSO N° 00045.011009/2020-95; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ, CNPJ Nº 01.789.292/0001-56; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 107/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 09/08/2020, TENDO COMO TERMO FINAL 09/08/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 8.245/1991 E LEI N° 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: MANOEL DE MOURA NETO E PELA CONTRATADA: ANTÔNIA RODRIGUES DO NASCIMENTO BARROS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019.** PROC. Nº 00045.000295/2020-22. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO

MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ Nº 05.522.917/000-70; CONTRATADA: FRACTTAL DO BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 27.862.907/0001-16. OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 101/2019, CONTADOS A PARTIR DO DIA 15/05/200 TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 15/05/2020. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2020. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: MANOEL DE MOURA NETO, E PELA CONTRATADA: GABRIEL FRANCISCONI PAVÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020**; REF. PROCESSO Nº045.22846/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: Nº 05.343.029/0001-90; OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LANCETAS, TIRAS DE DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS GLICOSÍMETROS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FMS E DEMANDA DO HUT. VALOR TOTAL R$841.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS); REF. PREGÇAO ELETRONICO Nº122/2019. LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA 19/08/2020. ASSU=INAM, PELA CONTRATANTE: MANOEL DE MOURA NETO, E PELA CONTRATADA: FRANCISCO ITALO VIEIRA CHAVES.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020**; REF. PROCESSO Nº 045.02825/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA – ME. CNPJ: Nº 23.886.982/0001-66; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE CALL CENTER COM CENTRAL DE COMUNICAÇÃO IP, FUNCIONANDO TODOS OS DIAS DAS 08H00 ÀS 20H00, COM 10 OPERADORES, DE MODO QUE A POPULAÇÃO POSSA ENTRAR EM CONTATO DE FORMA GRATUITA ATRAVÉS DE UM NÚMERO 0800, PERMITINDO QUE OS OPERADORES POSSAM TRANFERIR AS LIGAÇÕES PARA OS MÉDICOS QUE PODEM ACESSAR O RAMAL REMOTAMENTE POR VOZ E VÍDEO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 NO TERRITÓRIO DE TERESINA-PI. VALOR MENSAL: R$47.750,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); VALOR TOTAL (6 MESES): R$274.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS); CUSTO MENSAL DE CONSUMO VARIÁVEL: R$132.040,00; FUNDAMENTO LEGAL: ART.4º E SEGUINTES DA LEI FEDERAL 13.979/2020 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº5.509/2020; DATA DE ASSINATURA 13/04/2020. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: MANOEL DE MOURA NETO, E PELA CONTRATADA: DANTE BRAZÃO BENTO.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2019**, REF. PROCESSO Nº 00045.022863/2020-40; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA:MUTUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.659.927/0001-91. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, INCLUSÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO CONTRATO Nº069/2019, DAS SEGUINTES FONTES DE RECURSOS: FONTE:213- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL (TRANFÊRENCIAS, CONSTITUCIONAIS, LEGAIS) E FONTE: 214 – TRANFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS). DATA DE ASSINATURA: 19/08/2020. ASSINA PELA FMS: MANOEL DE MOURA NETO - PRESIDENTE DA FMS.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Referencial nº 01/2020, da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 045.03218/2020, pela dispensa de licitação para contratação direta da empresa NEW AIR REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 00.468.893/0001-02, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo e adequação no sistema de ar-condicionado e exaustão do Hospital de Campanha Pe. Pedro Balzi para ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus/COVID 19 no valor de R$ 9.245,00 (nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais), de forma a atender as necessidades da FMS, tudo em conformidade com o art. 4º Lei Municipal nº 5.499/2020 e 6º da Lei Municipal nº 5.509/2020, bem como art. 26 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal 8.666/93. Teresina, 14 de agosto de 2020. Manoel de Moura Neto, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

## *Fundação Wall Ferraz*

**EXTRATO DO SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/FWF**. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 19.723 de 05.05.2020 e das demais normas aplicáveis à espécie e considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do edital nº 001/2020, torna publico a convocação dos candidatos aprovados relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro temporário de instrutores da Fundação Wall Ferraz-FWF. Os candidatos supracitados deverão comparecer na Gerência Pedagógica e de Capacitação, na Fundação Wall Ferraz com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 900, centro, nesta Capital, nos dias 20 e 24 de Agosto do corrente ano, para apresentar e entregar os documentos constantes no Anexo I deste Edital. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), 19 de Agosto de 2020. Idoneil Santana Mesquita PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF.

| Nº DE ORD. | CONVOCADOS | AREA | CURSO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Maria Elza Soares da Silva | Gestão e Negócios | Todos os Cursos ( Formação Socio-profissional) | 26,0 |
| 02 | Jurací de Araújo Soares Barbosa Bakke | Gestão e Negócios | Todos os Cursos ( Formação Socio-profissional) | 19,0 |
| 03 | Léa de Sousa Macêdo | Gestão e Negócios | Todos os Cursos ( Formação Socio-profissional) | 19,0 |
| 04 | Bianca Barbosa Melo Amaral | Gestão e Negócios | Todos os Cursos ( Formação Socio-profissional) | 19,0 |
| 05 | Marcos Eduardo Monte Sousa | Gestão e Negócios | Todos os Cursos ( Formação Socio-profissional) | 19,0 |
| 06 | Izabela de Oliveira Muller | Gestão e Negócios | Todos os Cursos ( Formação Socio-profissional) | 19,0 |
| 07 | Maurea Ana Oliveira Farias | Gestão e Negócios | Todos os Cursos ( Formação Socio-profissional) | 18,0 |
| 08 | Elda Martins Diolindo | Gestão e Negócios | Todos os Cursos ( Formação Socio-profissional) | 18,0 |
| 09 | Vera Louana Barbosa de Brito | Gestão e Negócios | Todos os Cursos ( Formação Socio-profissional) | 18,0 |
| 10 | Renata Lima Rocha Riotinto | Gestão e Negócios | Todos os Cursos ( Formação Socio-profissional) | 18,0 |
| 11 | Flávia Rosa de Sepulvida Vieira | Gestão e Negócios | Todos os Cursos ( Formação Socio-profissional) | 18,0 |
| 12 | Denise Figueiredo da Costa | Gestão e Negócios | Todos os Cursos ( Formação Socio-profissional) | 18,0 |
| 13 | Maria Elizabeth de Sousa | Gestão e Negócios | Todos os Cursos ( Formação Socio-profissional) | 17,0 |
| 14 | Flávio André Pereira Moura | Gestão e Negócios | Todos os Cursos ( Formação Socio-profissional) | 17,0 |
| 15 | Joelma Braz da Silva | Gestão e Negócios | Todos os Cursos ( Formação Socio-profissional) | 17,0 |
| 16 | Ana Carolina Gonçalves da Silva | Gestão e Negócios | Recepcionista | 14,0 |
| 17 | Paulo da Silva Alves | Gestão e Negócios | Recepcionista | 13,0 |
| 18 | Chrisleyd Oliveira da Silva Matos | Idiomas | Libras ( Linguagem Brasileira de Sinais) | 16,0 |
| 19 | Kelly Reis Lopes Rodrigues | Gestão e Negócios | Assistente Administrativo | 19,0 |
| 20 | Bianca Anne Mendes de Brito | Ambiente e Saúde | Cuidador de Idoso (Conhecimentos específicos no curso/ oficina de Cuidador de Idoso) | 16,0 |
| 21 | Zuleide Lucia Ferreira Frota | Alimentação | Salgadeira (o) | 11,0 |
| 22 | Bruno Leonardo Almeida Viana | Alimentação | Panificação Artesanal | 15,0 |

## *Superintendência Desenvolvimento Rural*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N. º 64/2018-SDR/PMT**, (CONCORRENCIA 10/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.1616/2018 SDR-PMT). CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/PMT, CONTRATADA: PIAUI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELE, OBJETO: A PRESENTE CLÁUSULA TEM POR FINALIDADE RENOVAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº64/2018, POR MAIS 470 (QUATROCENTOS E SETENTA) DIAS, NA FORMA DO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, A CONTAR DO DIA 20/02/2020. O REFERIDO CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RUAS NÃO PAVIMENTADAS COM TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA E UTILIZAÇÃO DE EQUIPE MECANIZADA, NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SDR, EM

DIVERSAS REGIÕES DA ZONA RURAL DE TERESINA. ASSINADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020. ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA VILANI DA SILVA. PELA CONTRATADA: WILSON MARINHO DE PAIVA OLIVEIRA JUNIOR.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N. º 13/2019-SDR/PMT**, (CONCORRENCIA N°29/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.3938/2018). CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/PMT, CONTRATADA: BARTOLOMEU A. DE SOUSA-ME, OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM A FINALIDADE DE RENOVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 470 (QUATROCENTOS E SETENTA) DIAS DO CONTRATO Nº 13/2019-SDR/PMT, QUE TEM COMO OBJETO: RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DE TERESINA-PI, LOCALIDADES: SANTA LUZ DE CIMA, SÃO FRANCISCO, E ESPERANÇA. ASSINADO EM 30 DE JULHO DE 2020. ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA VILANI DA SILVA. PELA CONTRATADA: BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA.

## *Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 017/2018.** REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 015/2016 CPL OBRAS I. EMPRESA: AK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 17.389.903/0001-09. CLÁUSULA II: O prazo de vigência constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 120 (cento e vinte) dias para vigência, tendo como termo final a data 13/08/2020 (para vigência), conforme justificativa constante no Memorando nº 039/2020 –GOS-SDU/LESTE e autorização do Superintendente Executivo no Despacho de fls. 21 nos autos do Processo Administrativo nº 042.1663/2016. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2020. Assinam pela Contratada, o Sr. Alan Alisson Silva Oliveira e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 066/2019.** REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 012/2019. EMPRESA: ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP. CNPJ: 07.137.727/0001-64. CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 120 (cento e vinte) dias para vigência e execução, tendo como termo final as datas 29/10/2020 (para vigência) e 21/09/2020 (para execução), conforme justificativa constante no Memorando nº 60/2020 –GOS-SDU/LESTE e autorização do Superintendente Executivo no Despacho de fls. 14 nos autos do Processo Administrativo nº 042.5298/2018. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2020. Assinam pela Contratada, o Sr. Antonio Francisco dos Santos Sampaio e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 066/2019.** REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 012/2019. EMPRESA: ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP. CNPJ: 07.137.727/0001-64. CLÁUSULA II: O valor constante na CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) será acrescido em R$ 33.226,89 (trinta três mil, duzentos vinte seis reais e oitenta nove centavos), que corresponde a 18,69% (dezoito vírgula sessenta nove por cento), do valor original do aludido contrato, conforme justificativa constante no Despacho 375/2020–GOS-SDU/LESTE, cálculos OS na Planilha Orçamentária de Serviço Extra, bem como autorização do Superintendente Executivo no Despacho 470/2020-GAB-SUP-EXE-SDU/LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.001394/2020-24. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2020. Assinam pela Contratada, o Sr. Antonio Francisco dos Santos Sampaio e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 080/2019.** REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 031/2019. EMPRESA: CONSTRUTORA MORAES SANTOS EIRELI. CNPJ: 17.214.439/0001-10. CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 120 (cento e vinte) dias para vigência e execução, tendo como termo final as datas 31/10/2020 (para vigência) e 08/10/2020 (para execução), conforme justificativa constante no Memorando nº 72/2020 –GOS-SDU/LESTE e autorização do Superintendente Executivo em Despacho de fls. 11 nos autos do Processo Administrativo nº 042.1282/2019. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2020. Assinam pela Contratada, o Sr. Pedro Augusto Moraes dos Santos e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 084/2019.** REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 027/2019. EMPRESA: COTA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. CNPJ: 24.006.335/0001-85. CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 206 (duzentos e seis) dias para vigência e 90 (noventa) dias para execução, tendo como termo final as datas 12/12/2020 (para vigência) e 01/09/2020 (para execução), conforme justificativa constante no Memorando nº 49/2020 –GOS-SDU/LESTE e autorização do Superintendente Executivo em Despacho de fls. 11 nos autos do Processo Administrativo nº 042.1299/2019. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2020. Assinam pela Contratada, o Sr. Vitor Mendes Fernandes e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020 – SDU LESTE.** CONCORRÊNCIA Nº 58/2019 – CPL/OBRAS III. Processo Administrativo: 042.4749/2019 – SDU LESTE/PMT. EMPRESA: BARTOLOMEU A. DE SOUSA - ME. CNPJ: 19.988.502/0001-09. OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de CALÇADA EM PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, NA RUA FERNANDO PIRES LEAL, ENTRE A RUA 08 E AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, BAIRRO SÃO JOÃO, ZONA LESTE DE TERESINA-PI. PRAZOS: 195 (cento noventa e cinco) dias a contar da sua assinatura. VALOR: R$ 137.904,32 (Cento trinta sete mil, novecentos e quatro reais e trinta dois centavos). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.001.15451.0004. 7.140 – Obras e Serviços com Recursos de Emendas Parlamentares; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso (FR): 001100 – Recursos Próprios. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020. Assinam pela Contratada, o Sr. Bartolomeu Alves de Sousa e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020 – SDU LESTE.** CONCORRÊNCIA Nº 21/2019 – CPL/OBRAS III. Processo Administrativo: 042.2210/2019 – SDU LESTE/PMT. EMPRESA: CONSTRUTORA JM EXCELÊNCIA JAMES EIRELI - ME. CNPJ: 18.471.673/0001-95. OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS DIRCE OLIVEIRA E RUA ALAÍDE MARQUES, BAIRRO ININGA, ZONA LESTE DE TERESINA-PI. PRAZOS: 195 (cento noventa e cinco) dias a contar da sua assinatura. VALOR: R$ 117.825,02 (Cento dezessete sete mil, oitocentos e vinte cinco reais e dois centavos). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.001.15451.0004. 2.394 – Construção/Recuperação de Praças/Parques/Canteiros e Passeios; Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso (FR): 1001100 – Recursos Próprios. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2020. Assinam pela Contratada, o Sr. James Mendes da Rocha e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2019 – SDU LESTE.** Homologo o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, designada pelo Decreto nº 18.275 de 21/01/2019, Gabinete do Prefeito Municipal, considerando a documentação, as propostas de preços e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Administrativo nº 042-2210/2019 – SDU LESTE, referente à Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2019, tipo Menor Preço, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da legislação específica aplicável, e em consequência, adjudico o seu objeto que trata da Contratação de Empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de Contratação de Empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS DIRCE OLIVEIRA E RUA ALAÍDE MARQUES, BAIRRO ININGA, ZONA LESTE DE TERESINA-PI, pela empresa CONSTRUTORA JM EXCELÊNCIA JAMES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.471.673/0001-95 e Inscrição Estadual nº 19.519.167-6, relacionada no Mapa Comparativo de Preços e Resultado Classificatório com valor TOTAL de R$ 117.825,02 (Cento dezessete sete mil, oitocentos e vinte cinco reais e dois centavos). Teresina (PI), 18 de agosto de 2020. João Eulálio de Pádua, Superintendente de Desenvolvimento Urbano da SDU LESTE.

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 58/2019 – SDU LESTE.** Homologo o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, designada pelo Decreto nº 19.355 de 06/01/2020, Gabinete do Prefeito Municipal, considerando a documentação, as propostas de preços e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Administrativo nº 042-4749/2019 – SDU LESTE, referente à Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 58/2019, tipo Menor Preço, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da legislação específica aplicável, e em consequência, adjudico o seu objeto que trata da Contratação de Empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de Contratação de Empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de CALÇADA EM PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, NA RUA FERNANDO PIRES LEAL, ENTRE A RUA 08 E AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, BAIRRO SÃO JOÃO, ZONA LESTE DE TERESINA-PI, pela empresa BARTOLOMEU A. DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.988.502/0001-09 e Inscrição Estadual nº 19.540.090-9, relacionada no Mapa Comparativo de Preços e Resultado Classificatório com valor TOTAL de R$ 137.904,32 (Cento trinta sete mil, novecentos e quatro reais e trinta dois centavos). Teresina (PI), 18 de agosto de 2020. João Eulálio de Pádua, Superintendente de Desenvolvimento Urbano da SDU LESTE.

## *Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 14/2020**. CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE O CONTRATO Nº 08/2020-STRANS, PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO Nº 042.04804/2019-STRANS E PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00077.007650/2020-45. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00077.007794/2020-37. EMPRESA GP MOBILIÁRIA SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA. RESOLVE: NOMEAR OS SERVIDORES FABIO TAJRA HIDD PEARCE BRITO (ENGENHEIRO), BRENO LEAL DA COSTA MOREIRA (ENGENHEIRO), JOSÉ LOPES NETO (GEREÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO) E NATÁLYA DE MORAIS BARBOSA (ENGENHEIRA) PARA COMPOR A COMISSÃO ESTABELECIDA PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/ OU SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS PARA PONTOS DE PARADA, LOCALIZADOS NA CIDADE DE TERESINA-PI, CONTENDO COBERTA EM TELHA TERMOACÚSTICA, ESTRUTURA METÁLICAS. DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2020. ASSINA: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA STRANS.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 03/2018**. REFERENTE AO PROCESSO 00077.007587/2020-97 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042.02699/2017 – STRANS. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – STRANS. CONTRATADA: SAGA ENGENHARIA LTDA. (SAGA INCORPORADORA E CONSTRUTURA). OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS EXCLUSIVAS NAS AVENIDAS JERUMENHA, ENGENHEIRO ALVES NORONHA E DUQUE DE CAXIAS. PRAZO: FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM INÍCIO EM 11/08/2020 E TÉRMINO EM 08/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 28 DE JULHO DE 2020. ASSINAM: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA, PELA CONTRATANTE. LUCAS SAMPAIO GERMANO DA SILVEIRA, PELA CONTRATADA.

# *Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina*

**APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.** A Autoridade competente do IPMT aprova o presente Termo de Referência que tem por objeto adesão à Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada locação de mão de obra especializada, sendo: 03 (três) Auxiliar Técnico, 05 (cinco) Técnico Operacional Especializado, 04 (quatro) Técnico Auxiliar Geral e 05 (cinco) Técnico Operacional Especializado Nível Superior, para atender as demandas dos diversos setores deste Instituto. Teresina, 06 de agosto de 2020**.** Tandrra Maria Furtado Matias, Presidente do IPMT.

**EXTRATO DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 01/2020.** Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59 Contratado: ALANA MARIANNE PEREIRA DE SOUSA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato correlato por 06 (seis) meses, a partir de 03/08/2020. Fundamentação legal: Decreto Municipal n° 13.162/2013, alterado pelo Decreto Municipal n° 16.977, de 21/06/2017. Vigência: 03/08/2020 a 02/02/2021. Firmado em: 03/08/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 05/2020**. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. Contratado (a): THAYNÁ BARBOSA DE MORAES TRINDADE. Objeto: Particularizar a relação jurídica ora existente entre o estagiário e o IPMT. Valor: O estagiário receberá do IPMT uma bolsa mensal no valor de R$ 624,66 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) e auxílio transporte nos termos do disposto no Decreto n° 16.977, de 21 de junho de 2017. Fonte de recursos: Fundo de Previdência. Elemento de Despesa: 33.90.36. Base Legal: Lei nº 11.788/2008 (Lei de Estágio) e Decreto Municipal n° 13.162/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.977/2017. Vigência: 06 (seis) meses após assinatura do Contrato. Data de Celebração: 13/08/2020.

# *Comissão de Licitação*

## *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*

### *CPL OBRAS I*

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13-2020.** PROC 042.0416-2020 SDU SUL. A Comissão Permanente de Licitação (Obras I), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, comunica aos interessados e, especialmente, aos que retiraram o edital da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13-2020, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de 1º ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO PARQUE PIAUÍ, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, ZONA SUL DE TERESINA, que está SUSPENSA em virtude de pedido de esclarecimento, observou que na elaboração da Planilha Orçamentária feita pela SDU-SUL, há um ERRO material quanto à soma dos valores das Planilhas de Instalações Sanitárias, ocasionando uma diferença de R$ 68.155,61 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos). Após ser corrigido, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos serão relançados, com uma nova data para abertura do certame a ser definida posteriormente. Teresina (PI), 19 de agosto 2020. Josilma dos Santos Barbosa Presidente da CPL Obras I/ SEMA/PMT VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues Secretário Municipal de Administração Sema/PMT.

### *CPL OBRAS III*

**AVISO DE CONVOCAÇÃO. ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02-PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA (POR LOTES) Nº 48/2019**. SRP - RELANÇAMENTO. PROCESSO N.º 042-3845/2019 STRANS. A Comissão Permanente de Licitação (Obras III), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, comunica aos interessados da referida licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sinalização viária no sistema viário do município de Teresina/PI, conforme descritas no Edital licitatório, que, transcorridos os prazos legais e obedecidas todas as formalidades, não houve nenhuma interposição de recurso (Fase de Habilitação). Em consequência, convoca-se os proponentes para a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) no dia 24 de agosto de 2020, às 11h:00min. CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do Novo Corona vírus, a sessão pública de procedimentos administrativos de abertura de propostas de preços será realizada por meio de ferramenta eletrônica, sendo que o link deverá ser solicitado exclusivamente para o e-mail: comissaoobras3.sema@pmt.pi.gov.br Teresina(PI), 19 de agosto de 2020. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos. Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sema/PMT.

# *Fundação Municipal de Saúde*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020.** PROCESSO Nº. 045.00356/2020. Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar (Aparelho de anestesia), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da DAE. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 01/09/2020. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 01/09/2020. Informações: Rua 1° de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3228-8746, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 20/08/2020. Fonte de Recurso: Transferências Federais (215) e FMS (221). Valor anual estimado: R$ 1.593.026,27 (Hum milhão, quinhentos e noventa e três mil, vinte e seis reais e vinte e sete centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 17 de agosto de 2020. Luiz Carlos Pirajá Júnior, Pregoeiro. VISTO: Manoel de Moura Neto, Presidente da FMS.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020.** PROCESSO Nº. 045.02675/2020. Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar (Aparelho de Eletrocardiógrafo), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da DAE. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 01/09/2020. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 01/09/2020. Informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3228-8746, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 20/08/2020. Fonte de Recurso: FMS (221). Valor estimado: R$ 255.460,62 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 17 de agosto de 2020. Wilson Martins de Sousa Filho, Pregoeiro. VISTO: Manoel de Moura Neto, Presidente da FMS.

# *Ineditorial*

**ASSOCIAÇÃO DOS COORDENADORES DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL AMORA DE TERESINA – ACEFAT**, Com endereço sede na rua Benjamim Batista nº 851 Centro/norte em Teresina – PI, CNPJ 10.991.581/0001-24, fundada em 09/03/2009, Entidade sem fins lucrativos que tem como missão e fim institucional a inclusão de crianças e jovens através da pratica esportiva das comunidades em geral de Teresina. FÁBIO RIBEIRO DE CARVALHO – PRESIDENTE.